

**Ofício 43/Adufes/2020**

Vitória, 23 de setembro de 2020.

**À Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo  
Sra. Josiana Binda**

**Assunto: Exigência de registro de frequência.**

A Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo – Adufes S. Sind, por sua Diretora Presidenta, Ana Carolina Galvão Marsiglia, vem por meio do presente Ofício, expor e solicitar o que segue.

Em meio ao estado de pandemia e tendo a implantação do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte) na Universidade como um de seus reflexos, tomamos conhecimento de que diversos Chefes de Departamentos estão orientando os docentes a efetivarem suas frequências no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, desconhecendo eles a vedação legal e interna a esse tipo de controle.

Como é de conhecimento, o direito à dispensa do controle de frequência da categoria docente está garantido no Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995 (art. 6º, §7º, “e”), que regulamentou a jornada de trabalho dos servidores no âmbito do Executivo Federal, reafirmado pela própria Universidade Federal do Espírito Santo através da Resolução nº 27, de 29 de agosto de 2019 (art. 9º, II).

A exceção conferida à categoria docente, entre outras, determinada no Decreto, não trata de nenhum privilégio, mas sim do reconhecimento da impossibilidade do controle de frequência em face da natureza das atividades desenvolvidas pelos professores, até porque muitas destas atividades são desempenhadas fora da sala de aula e do próprio campus universitário. Portanto, a legislação em vigor, ao conferir tratamento diferenciado à categoria docente, apenas aplicou o princípio da igualdade diante da desigualdade das mais diversas categorias que compõem o serviço público.

Desta forma, para que se evite constrangimento aos docentes, bem como o ferimento das normas acima mencionadas, solicitamos a Vossa Senhoria, sejam os Departamentos orientados a deixarem de exigir diretamente dos docentes a anotação de frequência, até porque o encaminhamento da mesma é tarefa de competência das respectivas Chefias.

Oportunamente, agradecemos a presteza nas respostas em relação às demandas já apresentadas pela categoria docente, embora, democraticamente, muitas vezes divergimos.



Ana Carolina Galvão Marsiglia  
Presidente da Adufes



**Ofício 50/Adufes/2020**

Vitória, 13 de outubro de 2020.

**À Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo  
Sra. Josiana Binda**

**Assunto: Exigência de registro de frequência.**

A Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo – Adufes S. Sind, por sua Diretora Presidenta, Ana Carolina Galvão Marsiglia, vem por meio do presente Ofício, reiterar a solicitação do **Ofício 43/Adufes/2020**, Documento avulso nº 23068.040476/2020-56, uma vez que este não foi respondido.

Pedimos, para que se evite constrangimento aos docentes, bem como o ferimento das normas acima mencionadas, que sejam os Departamentos orientados a deixarem de exigir diretamente dos docentes a anotação de frequência, até porque o encaminhamento da mesma é tarefa de competência das respectivas Chefias.

Ana Carolina Galvão Marsiglia  
Presidente da Adufes